



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Professores e Auxiliar de Professor.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 233, inciso III, da Lei Federal nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Prazo de contratação
Até 05 (cinco)	Professor – 22 horas semanais	Enquadramento dos níveis do Plano de Carreira do Magistério, conforme habilitação apresentada	Até 11 (onze) meses
01 (um)	Professor de Educação Física – 22 horas semanais	Enquadramento dos níveis do Plano de Carreira do Magistério, conforme habilitação apresentada	Até 11 (onze) meses
Até 18 (dezoito)	Auxiliar de Professor	R\$ 1.194,96	Até 11 (onze) meses

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

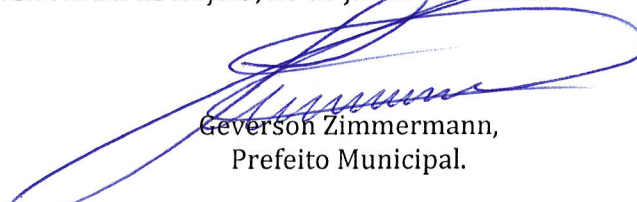
Art. 3º O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, e demais legislações em vigor.

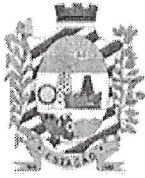
Parágrafo único. O vencimento fixado no art. 1º para o cargo de Auxiliar de Professor não sofrerá alteração advinda de eventual revisão geral aplicada aos servidores para o ano de 2026.

Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE – RS, a contratação será realizada de acordo com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, sendo que, em restando inexitoso, será realizado novo processo seletivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 26 de janeiro de 2026.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação e assessoria pedagógica; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

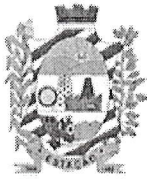
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Descrição Sintética: Desenvolver atividades físicas e práticas desportivas com alunos dos estabelecimentos municipais de ensino, com grupos de terceira idade, e outros grupos específicos.

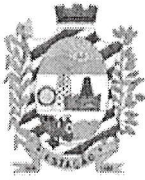
b) Descrição Analítica: Programar e executar atividades físicas e desportivas junto às unidades de ensino do Município; executar atividades recreativas e de lazer junto aos grupos de terceira idade existentes no Município; organizar, orientar e desenvolver trabalhos artísticos de expressão corporal junto a Grupos de Dança; contribuir na elaboração de calendários de atividades esportivas no Município; organizar escolinhas para prática de esportes coletivos como futebol, voleibol, futsal, basquetebol; proferir palestras, incentivando a prática de esportes; desenvolver projetos de conscientização da juventude; programar atividades de lazer, em articulação com as Secretarias Municipais; desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com sua especialização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Licenciatura Plena em Educação Física.
- b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

FUNÇÃO: AUXILIAR DE PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar o Professor em todas as atividades por ele desenvolvidas

b) Descrição Analítica: Auxiliar o Professor a planejar e executar seus trabalhos; auxiliar o Professor nas avaliações; auxiliar o Professor na organização de registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; realizar atividades recreativas junto às turmas; atender alunos com necessidades especiais que necessitam de cuidados na locomoção, higiene, alimentação e outras correlatas; auxiliar na manutenção geral da disciplina; controlar e manter em segurança os educandos sob sua responsabilidade, confiando-as aos seus cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, concluída ou em curso.

b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 26 de janeiro de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 002/2026, o qual solicita autorização para a contratação temporária de professores e auxiliares de professor, **em regime de urgência**, visando assegurar a continuidade do serviço público essencial de educação no início do ano letivo de 2026.

A proposta encontra amparo constitucional no art. 37, inciso IX, da Carta Magna, e fundamenta-se na necessidade inadiável de suprir demandas excepcionais que não podem ser atendidas de imediato por servidores efetivos, sob pena de grave prejuízo ao desenvolvimento pedagógico dos estudantes da rede municipal de Estação.

1. Da Manutenção e Ampliação do Programa "Estação Aprende Mais"

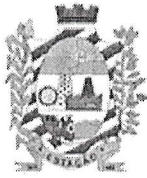
As contratações de até 05 (cinco) Professores destinam-se, prioritariamente, à viabilização do Programa "Estação Aprende Mais" (Lei Municipal nº 1.619/2021). Este programa tem demonstrado eficácia na recuperação da aprendizagem e na melhoria dos indicadores educacionais do Município. Por se tratar de uma política pública suplementar e de caráter não permanente, sua execução via contratação temporária é a medida que melhor atende aos princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal, evitando a oneração definitiva do quadro de pessoal para um programa passível de descontinuidade em função do atingimento das metas de aprendizagem fixadas no Plano Municipal de Educação.

2. Das Substituições Legais e Demandas Específicas

O projeto contempla a necessidade de 01 (um) Professor de Educação Física para substituir a servidora Karina Slaviero, atualmente no exercício da Direção de Escola Municipal, garantindo que as atividades esportivas e recreativas não sofram interrupção. Igualmente, prevê-se o suporte para a substituição da professora P.Z.S., em auxílio-saúde por acidente de trabalho, cuja data de retorno é incerta, exigindo a presença de um docente regente para a manutenção da rotina escolar.

3. Da Prudência Administrativa face à Lei Federal nº 15.326/2026

O Município de Estação, zelando pela segurança jurídica e fiscal, optou pela contratação temporária de até 18 (dezoito) Auxiliares de Professor em substituição à nomeação imediata de monitores escolares efetivos, mantendo a quantidade autorizada para o ano de 2025. Tal decisão decorre da recente sanção da Lei Federal nº 15.326/2026, que trouxe incertezas quanto ao enquadramento de cargos de apoio na carreira do magistério nacional. Seguindo orientações das assessorias jurídicas da FAMURS e UNDIME, o Município aguarda a regulamentação federal para proceder ao correto enquadramento de seus cargos permanentes, evitando-se a criação de passivos trabalhistas imensuráveis. As funções do Auxiliar de Professor aqui propostas são estritamente de suporte e assistência, diferenciando-se da docência integral para mitigar riscos de interpretações extensivas da referida lei federal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

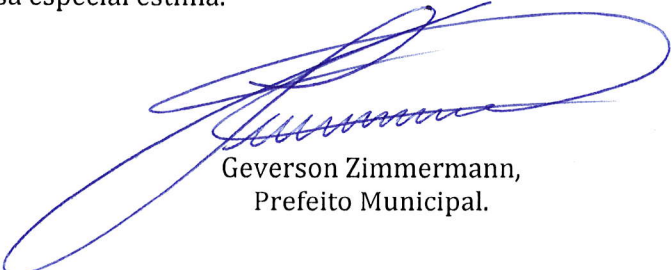
4. Da Educação Inclusiva e Resoluções do CME

A demanda por auxiliares fundamenta-se no cumprimento das Resoluções nº 03/2024 e nº 01/2018 do Conselho Municipal de Educação, que impõem a redução de vagas em turmas com alunos PcD e o oferecimento de suporte individualizado. O aumento de matrículas na Educação Infantil, identificado em levantamento de demanda recente, exige a abertura de novas turmas e a presença de profissionais de apoio para garantir a segurança, higiene e acessibilidade dos educandos com necessidades especiais.

Insta consignar que as contratações dos profissionais somente serão efetuadas se forem esgotadas as possibilidades de suprimento das necessidades com profissionais do Quadro do Magistério, evitando a oneração aos cofres públicos. O quadro de servidores, para início das atividades letivas de 2026 ainda está em construção, eis que novas matrículas podem ser efetuadas e nomeações de cargos efetivos estão ocorrendo, já tendo sido realizadas 11 (onze) nomeações de aprovados no Concurso Público nº 01/2025 para cargos efetivos do Quadro do Magistério. Dessa forma, as autorizações de contratação podem sofrer alterações ou se tornarem desnecessárias. Porém, por cautela, o Município está encaminhando o presente projeto, em regime de urgência, possibilitando que seja realizado o contato com os aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, visando que o ano letivo possa ser iniciado com profissionais necessários para atendimento da integralidade das turmas da rede municipal de ensino.

Salienta-se que o Município já realizou mais de dez nomeações de cargos efetivos em 2026, demonstrando que a contratação temporária é utilizada apenas como recurso residual e excepcional. Pela relevância da matéria e pela proximidade do calendário escolar, solicitamos a aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Na certeza da habitual atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.



Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.